



Nobre Casa de Cidadania

ESTATUTOS

ENQUADRAMENTO

- a) A Nobre Casa de Cidadania atua no âmbito da sensibilização e educação para a Cidadania promovendo o exemplo individual como promotor da melhoria cívica do indivíduo e da sociedade.
- b) Pretende identificar, reconhecer e homenagear os cidadãos anónimos autores de Atos Nobre e, através desses exemplos, estimular e motivar ao exercício da Cidadania.
- c) A realização de homenagens é da iniciativa central da Nobre Casa de Cidadania, concretizando o seu principal objetivo – valorizar e reconhecer Atos Nobres.
- d) Os presentes estatutos apresentam os objetivos das Homenagens da Nobre Casa de Cidadania e a forma de apresentação de propostas, o processo de avaliação e atribuição de distinções.

ARTIGO 1º OBJETIVOS

As homenagens da Nobre Casa de Cidadania têm os seguintes objetivos:

1. Identificar, reconhecer e distinguir cidadãos anónimos que se notabilizem pela realização de Atos Nobres, de modo a dignificar e homenagear os cidadãos que os praticam.
2. Divulgar, através da educação pelo exemplo, a realização de Atos Nobres.
3. Comunicar e fazer perdurar através do reconhecimento público os Atos Nobres praticados por cidadãos anónimos.

ARTIGO 2º ATO NOBRE

Um Ato Nobre é uma ação realizada por cidadãos anónimos em benefício de terceiros, ausente de qualquer interesse pessoal, refletindo o carácter de quem a pratica ao demonstrar integridade, honra e humanidade.

ARTIGO 3º DISTINÇÃO

A Nobre Casa de Cidadania atribui o Título de Cidadão Nobre, que tem como objetivo homenagear o cidadão autor de Ato Nobre ao mesmo tempo que reconhece o Ato Nobre.

ARTIGO 4º DESTINATÁRIOS

- a) As homenagens destinam-se a todos os cidadãos anónimos a quem o Conselho Institucional reconheça terem praticado um Ato Nobre.

- b) A título excecional e mediante aprovação do Conselho Institucional, poderão ser avaliadas propostas de homenagem efetuadas a título póstumo.

ARTIGO 5º

PROPOSTAS DE HOMENAGEM

- a) A apresentação de propostas de homenagem pode ser feita em qualquer altura do ano.
- b) Qualquer cidadão pode apresentar uma proposta de homenagem desde que o mesmo não seja o autor do ato partilhado – só são consideradas válidas as propostas apresentadas por terceiros.
- c) Os cidadãos podem apresentar todas as propostas que considerem ser merecedoras de uma homenagem.
- d) As propostas podem ser apresentadas através do preenchimento do formulário de proposta disponível em <https://www.nobre.pt/nobrecasadecidadania/propor-ato-nobre>.

ARTIGO 6º

ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS DE HOMENAGEM

As propostas de homenagem são consideradas válidas se nelas forem identificados os três seguintes critérios:

1. Altruísmo – realização de uma ação em benefício de outrem.
2. Desprendimento – realização de uma ação sem qualquer interesse pessoal, profissional ou familiar.
3. Caráter – realização de uma ação que reflita uma ou várias das seguintes características de personalidade e humanidade: honestidade, integridade, lealdade, dignidade, justiça, honra, humildade, coragem, respeito ou compromisso cívico.

ARTIGO 7º

CONSELHO INSTITUCIONAL - COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

- a) O Conselho Institucional é uma figura da orgânica da Nobre Casa de Cidadania.
- b) O Conselho Institucional é formado pelas seguintes instituições:
1. Autoridade Nacional para a Proteção Civil
 2. Corpo Nacional de Escutas
 3. Direção-Geral da Educação
 4. Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
 5. Estado-Maior-General das Forças Armadas
 6. Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa
 7. Fundação para a Ciência e a Tecnologia
 8. GRACE – Empresas Responsáveis
 9. INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

10. Liga dos Bombeiros Portugueses
 11. Polícia de Segurança Pública
 12. Confederação Portuguesa do Voluntariado
 13. Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente
- c) Este Conselho Institucional poderá integrar novas instituições, cuja divulgação será feita pelos canais que a Nobre Casa de Cidadania considerar relevantes.
- d) Compete ao Conselho Institucional verificar a elegibilidade das propostas de homenagem apresentadas e avaliá-las para efeitos de atribuição do Título de Cidadão Nobre.

ARTIGO 8º

SELEÇÃO DOS CIDADÃOS DE ATOS NOBRES A HOMENAGEAR

Serão considerados para homenagem os Atos Nobres propostos que alcancem a maioria dos votos favoráveis por parte do Conselho Institucional.

ARTIGO 9º

SITUAÇÕES DE EMPATE NA AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Caso se verifique uma situação de empate na avaliação de candidaturas, não se alcançando o consenso nas avaliações realizadas pelo Conselho Institucional, os Atos Nobres propostos serão desempatados mediante a apreciação e decisão dos Senadores.

ARTIGO 10º

ENTREGA E DIVULGAÇÃO DAS DISTINÇÕES

- a) Os Títulos de Cidadão Nobre são entregues e divulgados em Cerimónia a realizar em data a confirmar e a anunciar antecipadamente com todos os intervenientes.
- b) Os cidadãos distinguidos com o Título de Cidadão Nobre são contactados por telefone e/ou email. No caso de cidadão homenageado a título póstumo é contactada pessoa próxima (familiar ou parente).

ARTIGO 11.º

ALTERAÇÕES AOS ESTATUTOS

A Nobre Casa de Cidadania reserva-se o direito de alterar qualquer alínea dos presentes Estatutos, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que considerar adequados.

ARTIGO 12.º

PROTEÇÃO DE DADOS

- a) A Nobre Casa de Cidadania informa que irá tratar os dados pessoais dos proponentes e dos

- possíveis homenageados, nos termos do artigo 9º destes Estatutos e do artigo 6º nº 1 a) do RGPD Regulamento EU 2016/679, bem como toda a informação de contacto de pessoas singulares que lhe forem transmitidas, com a mera finalidade de gerir e dar resposta às propostas de homenagem e escolha dos homenageados.
- b) No processo de candidatura os proponentes devem declarar expressamente, como condição essencial de candidatura, que conhecem e aceitam integralmente os presentes estatutos, em especial a proteção e tratamento de dados pessoais.
 - c) Os proponentes não devem identificar os possíveis homenageados sem o seu consentimento prévio, sendo a respetiva identificação solicitada se forem escolhidos.
 - d) Após a escolha dos candidatos, a Nobre Casa de Cidadania solicita aos respetivos proponentes a identificação dos escolhidos, acompanhada do seu consentimento prévio para o tratamento dos seus dados pessoais, em documento próprio fornecido pela Nobre Casa de Cidadania. Em alternativa, pode o proponente sugerir ao candidato que entre diretamente em contacto com a Nobre Casa de Cidadania através do email geral@nobrecasadecidadania.pt.
 - e) Os dados pessoais dos proponentes, dos possíveis homenageados e das pessoas singulares que forem transmitidos à Nobre Casa de Cidadania, bem como todos os dados pessoais necessários prossecução dos objetivos referidos no artigo 1.º, só poderão ser transmitidos a subcontratados, no âmbito do projeto, a entidades públicas ou privadas, para efeitos de averiguação dos factos relativos ao Ato Nobre e a entidades públicas, se aplicável, para cumprimento de obrigações legais da Nobre Casa da Cidadania, que ficam igualmente vinculados às regras de proteção previstas no RGPD.
 - f) A Nobre Casa de Cidadania conservará os dados pessoais em seu poder relacionados com processos de candidatura a Ato Nobre apenas e só durante o tempo que se revele necessário à prossecução da atividade, nos termos da Lei 58/2019, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD, artigo 21º nº 1.
 - g) Todos os dados pessoais dos candidatos a homenageados serão de imediato eliminados caso a sua candidatura não seja aprovada.
 - h) Os proponentes, os possíveis homenageados e as pessoas singulares cujo contacto foi transmitido à Nobre Casa de Cidadania, poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados, oposição, limitação do tratamento e da portabilidade dos dados escrevendo para info@nobrecasadecidadania.pt ou ao cuidado do Encarregado da Proteção de Dados cujo canal de comunicação é dpo.external@campofriofig.com.

ARTIGO 13.º DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Serão admitidas para avaliação todas as propostas que estejam de acordo com as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6.º.
- b) Os casos omissos no presente documento serão resolvidos por deliberação da Nobre Casa de Cidadania.
- c) A apresentação de propostas de homenagem implica a aceitação dos presentes Estatutos.
- d) A Nobre Casa de Cidadania não poderá ser responsabilizada por falhas técnicas ou cessação de funcionamento que dependam de fatores externos, tais como, falhas na infraestrutura de informática, falhas no provedor de acesso ou na própria rede Internet, falhas no computador e conexão do utilizador.



ARTIGO 14.º ESCLARECIMENTOS

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico info@nobrecasadecidadania.pt.